

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	NOTA PARANÁ	COMPRAS GOV.	MUN. FRANCISCO BELTRÃO	MUN. DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
	Caminhão toco (4X2) s/ caçamba Características: - novo; - 0 km; - Ano/modelo a partir de 2019;	UN	R\$ 220.000,00	R\$ 281.000,00	R\$ 280.000,00				
	Escavadeira hidráulica: 14 ton	UN	R\$ 360.000,00						R\$ 338.000,00
	Esteira horizontal para triagem de produtos recicláveis: de 20m a 30m x 1m c/ capacidade para aproximadamente 25 toneladas/dia	UN	R\$ 76.000,00	R\$ 147.000,00					
	Retroescavadeira: traçada, 80 hp	UN	R\$ 230.000,00						
	Prensas hidráulicas enfardadeira para reciclagem de 10 a 15 ton	UN	R\$ 34.600,00	R\$ 26.900,00	R\$ 21.500,00			R\$ 30.789,99	
	Caminhão Compactador de Lixo	UN							



EQUIPAMENTO

MUN. DE FORMOSA DO SUL/SC	MUN. DE PALMAS	MUN. PATO BRANCO	MUN. DE TOLEDO	MUN. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ORÇAMENTO 4	MUN. DE MEDIANEIRA	ORÇAMENTO 6	MÉDIA
		R\$ 330.000,00						R\$ 277.750,00
	R\$ 392.200,00							R\$ 363.400,00
			R\$ 192.436,80					R\$ 138.478,93
R\$ 184.900,00				R\$ 183.200,00				R\$ 199.366,67
								R\$ 28.447,50
		R\$ 330.000,00			R\$ 250.000,00	R\$ 347.600,00		R\$ 309.200,00





Caminhão Compactador de Lixo 6m³

R\$250.000,00

Ideal para o transporte de resíduos sólidos.

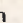
Modelo: Cargo 1119

Marca: Ford

Descrição: Caminhão compactador de lixo; potência mínima 175 cv; ar condicionado; sistema completo de som; direção hidráulica; com lameiro de borracha; carga útil mínima de lixo a ser transportado no coletor é de 3.500 kg; motor diesel mínimo de 4 cilindros; coletor compactador 6m³.

Imagens meramente ilustrativas

Categoria Caminhão de Lixo e Limpeza

Compartilhar      



30/07/2019

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 239 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 155/2019/GP- PREGÃO ELETRÔNICO N°
49/2019 - PROCESSO N° 152/2019

Extrato Contrato N° 155/2019/GP. Pregão Eletrônico n.º 49/2019 - Processo n.º 152/2019. PARTES: Município de Pato Branco e POSSOLI CAMINHÕES LTDA. OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão, novo, zero Km, com fabricação/modelo do caminhão do ano da contratação ou do ano posterior, tração 4x2 "toco", equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos, novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, com capacidade para 15 m³ de lixo compactado, atendendo às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 330.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto entregue e número da nota de empenho. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 12.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos. 17.512.0034.2.084000 Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo. 4.4.90.52.48.00 - Equipamentos e Material Permanente. Despesa n.º 7515 - Reserva de Saldo n.º 3405. 12.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos. 18.541.0034.1.038000 Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário. 4.4.90.52.40.00 - Equipamento e Material Permanente. Despesa n.º 7308 - Reserva de Saldo n.º 3404. GESTOR: Secretária Municipal de Meio Ambiente, Nelson Bertani.

Pato Branco, 26 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIANE POSSOLI
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador: D89E28C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2019. Edição 1809
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0109

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616



CONTRATO Nº 68/2019

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede na Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Eduardo Baratto**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador do CPF sob o nº 973.763.299-00 e RG nº 6.395.685-6, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 527/2015, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado **Icavel Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0002-20, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rod. BR 277 – KM 582,6, Parque Industrial, CEP: 85818-560, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **Jefferson Miguel da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 7.287.589-3, CPF nº 040.694.029-00, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo e um caminhão agregado equipado com equipamento de hidro jateamento e sucção, conforme descritos em cada Lote abaixo e combinado com o Termo de Referência no anexo I.

Lote	Qtde	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
01	01	Caminhão equipado com coletor e compactador de lixo, direção hidráulica, freio a ar e motor, cabine e container metálico, zero Km, ano/modelo 2019/2019 ou superior, na cor branca, sem placa, para primeiro registro de emplacamento em nome do Município de Medianeira, demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.	347.600,00	347.600,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01				347.600,00

Lote	Qtde	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
02	01	Caminhão agregado equipado com equipamento de hidro jateamento e sucção a alto vácuo para limpezas de bocas de lobo e galerias pluvias, cabine metálica, na cor branca, ano/modelo 2019/2019 ou superior, zero Km, sem placa, para primeiro registro de emplacamento em nome do Município de Medianeira, demais especificações conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.	639.950,00	639.950,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02				639.950,00

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

0110



§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento do caminhão obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019 de 20 de maio de 2019
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 07/06/2019 e homologado em 13 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO –

- a) Os caminhões objeto do presente Edital deverá ser entregue diretamente no endereço Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – Paço Municipal, Medianeira – Paraná.
- b) Os caminhões deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do contrato. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- c) Os equipamentos deverão possuir ótima qualidade e ser de primeira linha.
- d) O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago é no total de R\$ 987.550,00 (novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente através de depósito bancário, após a apresentação correta da nota fiscal do material fornecido e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do material fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas com a aquisição do objeto deste edital correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária na rubrica:

09.01.15.452.0018.1.005.000.4.4.90.52.00 – 3257 – FR 643

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante se compromete a:

01. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
02. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição da qualidade.
03. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
04. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0111



Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 -000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos.

05. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será efetuada pelos fiscais de contrato da Secretaria de Administração e Planejamento Senhora Dinamar Sirlei Araújo Mazzucco e Secretaria de Obras e Serviços Públicos senhor Kaio Cesar Ramos Maciel.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

Handwritten signatures and initials.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0112



Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta do Município de Medianeira, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, 14 de junho de 2019.

Eduardo Baratto
CONTRATANTE

Jefferson Miguel da Silva
CONTRATADA

Augusto Mittmann



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0113



Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO sendo: caminhão agregado a um coletor compactador de lixo, novo, zero Km, sem uso anterior, ano 2019 modelo 2019 ou superior.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS:

COMBUSTÍVEL:

Movido a óleo diesel.

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:

Gerenciamento eletrônico de injeção

MOTORIZAÇÃO:

Mínimo 04 (quatro) cilindros eletrônico, potência de no mínimo 185cv, tração mínima 4x2.

SISTEMAS E ACIONAMENTOS:

Direção hidráulica, freios de serviços a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador, embreagem com acionamento hidráulico, alavanca no assoalho com no mínimo 06 (seis) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) a ré e sinalização sonora de advertência de marcha ré engatada.

CHASSI, EIXOS E PBT:

Distância entre eixo mínimo de 4.700mm, feixes de molas dianteiros, coletor compactador de lixo, eixo traseiro motriz com dupla velocidade e PBT (Peso Bruto Total) homologado de 13.000 KG e CMT (Capacidade Máxima de Tração) de 23.000 KG.

CAMINHÃO:

Painel com computador de bordo para gerenciamento de media, consumo instantâneo, auto diagnose do sistema de gerenciamento eletrônico, ar condicionado na cabine, grade frontal travada, cabine metálica com 6 (seis) anos de garantia contra corrosão (conforme regras da montadora), para-choques, para-brisas com sistema de fixação com borrachas (troca mais rápida com menor custo), tacógrafo semanal com possibilidade de utilização de três motoristas simultâneos sem troca do disco, banco do motorista com multi regulagens, banco duplo para três pessoas com apoio de cabeça, mangueira de inflar pneus, aba protetora do para-brisa boné, coluna de direção com multi regulagens, profundidade e altura, regulagem dos freios automática, com janela traseira.

GARANTIA TOTAL: Mínimo: 12 meses.

COLETOR COMPACTADOR DE LIXO HETEROGÊNEO DOMICILIAR:

Coletor compactador de lixo urbano heterogêneo, novo e sem uso anterior, com carregamento traseiro, capacidade volumétrica útil de no mínimo 10m³ na caixa, capacidade do depósito traseiro mínimo de 1,85m³, capacidade total mínimo de 10m³, índice médio de compactação 4:1, altura com a porta traseira aberta de no mínimo 3,82m, montado obrigatoriamente no chassi de PBT de 13.000 Kg e CMT (Capacidade Máxima de Tração) de 23.000 KG.

PINTURA:

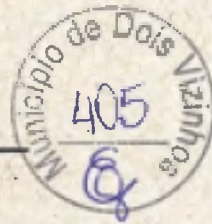
Pintura conforme padrão do município, com aplicação de fundo antioxidante e com acabamento em esmalte poliuretano na cor branca.

(Handwritten signatures)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

0114



Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

COLETOR COMPACTADOR TOTAL (CAÇAMBA):

Rígido e indeformável, laterais lisas e calandradas sem emendas, compactar lixo urbano heterogêneo, fabricado em aço com espessura e resistência mecânica compatíveis com a natureza do serviço, todos os cordões de solda MIG internos deverão ser contínuos a fim de garantir estanqueidade total, provida de fechamento frontal da caixa, com altura de no mínimo 395mm acima do assoalho, que evita o vazamento do chorume, o quadro de apoio da caçamba ao chassi é fabricado também em aço soldado e deverá estar dimensionado adequadamente para suportar a ação das cargas concentradas, decorrentes do trabalho dos diversos cilindros hidráulicos, como também da cargas uniformemente distribuídas quando a caixa coletora estiver totalmente carregada com resíduos sólidos compactados, a resistência do aço a ser empregado deve a condições: limite de escoamento de 60.000PSI para todo o conjunto, com exceção da saia do assoalho que deverá ter o limite de escoamento de 80.000 PSI.

COMPACTAÇÃO:

Sistema de compactação dotado de 2 painéis (transportador e compactador) cada um acionado por 2 cilindros hidráulicos de duplo efeito, comando duplo manual externo, com acionamento através de alavancas, com desarme hidráulico e ciclo semiautomático. Este sistema é provido de mecanismo de parada de segurança no meio do ciclo de compactação segundo exigência da norma ANSI Z 245.1, os comandos são localizados na lateral direita (norma ANSI Z 245.1), sendo seus componentes dispostos racionalmente, ficando protegidos contra acidentes e permitindo em fácil acesso para inspeção e manutenção, provido de sistema que proporciona uma contra pressão constante do cilindro ejetor durante toda a compactação.

PAINEL EJETOR:

Como a caixa coletora o painel ejetor é uma estrutura em aço soldado, composto de chapas e perfis, com desenhos próprios, de grande resistência à deformação e desgaste ao esforço de trabalho quando em operação, acionado por um cilindro hidráulico telescópico de dois estágios, de ejeção de duplo efeito, inclinado e fixado no fundo da caçamba, tendo seus movimentos uniformes e silenciosos.

DESCARGA TRASEIRA:

Através de painel ejetor que é acionado por um cilindro telescópico de ejeção de duplo efeito, só podendo ser acionado após a abertura da porta traseira, a abertura e o fechamento da porta traseira são feitos através de dois cilindros de simples efeito, controlados por um comando manual simples, o sistema de travamento da porta traseira é manual, efetuado através de parafusos nas laterais da mesma, de fácil manuseio, robustos, seguros e de pronta ação.

SISTEMA HIDRÁULICO:

Bomba de engrenagens com vazão e pressão de trabalho acionada pela tomada de força do chassi, fornecendo vazão necessária através de sistema de aceleração automática que eleva o giro do motor o suficiente para manter as condições de trabalho, reservatório de óleo hidráulico de no mínimo 160 litros, provido de filtros de sucção e retorno, visô de nível e bujões de enchimento e drenagem, cilindro telescópico de dois estágios de dupla ação para acionamento do painel de ejeção, com haste cromada, dotada de sistema que proporciona uma contra pressão constante durante a compactação, um par de cilindros hidráulicos de dupla ação, de um estágio, com hastes cromadas para acionamento do painel transportador, um par de cilindros hidráulicos de dupla ação, de um estágio, com hastes cromadas para acionamento do painel compactador, um par de cilindros hidráulicos de dupla ação, de um estágio, com hastes cromadas para acionamento da porta traseira, um comando manual para acionamento da porta traseira e da placa de ejeção, comando do sistema de compactação com um comando manual de dois corpos com desarme hidráulico, tubulações em aço treilado sem costura, com conexões forjadas, vedações por anéis de aço, sem emendas ou redução por solda, mangueiras para uso de alta pressão compatível com as solicitações exigidas.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

PORTA TRASEIRA:

Porta traseira com abertura e fechamento através de dois cilindros hidráulicos de simples ação, travamento e destravamento da porta traseira manual, seguro, resistente e de fácil manuseio, vedação entre a porta traseira e a caixa coletora, com junta de borracha sintética de perfil apropriado, de grande resistência, de modo a não permitir vazamento para o exterior de lixo ou líquido oriundo da carga coletada. A largura da boca de carga deverá permitir o trabalho simultâneo de até quatro operadores. Equipada com sistema de segurança, estribos instalados na traseira com altura máxima de 500 mm do solo de forma que ofereçam segurança aos operadores e garras para o transporte de até quatro operadores.

Alerta sonoro de comunicação entre motorista e operadores, iluminação conforme normas de trânsito local, suporte lateral para pás e vassouras, calha de captação de chorume mínimo de 100 litros, iluminação de depósito traseiro para trabalho noturno, basculante de container metálico.

TOMADA DE FORÇA:

Tomada de força multiplicadora através de acionamento pneumático no interior da cabine. Baixo nível de ruído durante a coleta (atendendo aos limites estabelecidos na legislação vigente).

SISTEMA HIDRÁULICO:

Bomba hidráulica de engrenagens, comando traseiro de compactação acionado por alavancas e com sistema de segurança que permita parar/inverter o ciclo de compactação em qualquer fase. Deverá ter dispositivo para aceleração automática do motor, devendo a rotação ser garantida obrigatoriamente em níveis até 1.200 rpm, com desarme automático caso a rotação seja ultrapassada.

O subsistema hidráulico do acionamento da placa de ejeção deverá ter dispositivo porta fechada, os acionamentos da placa ejetora e abertura da porta traseira deverão ser por meio de manetes localizados próximos a cabine do veículo.

SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO:

Com giroflex traseiro, faixas refletivas, lanternas laterais conforme exigência do Denatran e Contran. Proteção com barramento lateral de proteção contra ciclistas e sistema de comunicação sonora entre garis e motorista.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Serviço de adequação da distância de entre eixos do chassi e reforço nos feixes de molas traseiros.

LOTE 02

CAMINHÃO AGREGADO EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO, sem uso anterior, zero km, ano 2019 modelo 2019 ou superior, cabine metálica na cor branca, **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS:**

COMBUSTÍVEL: movido a óleo diesel

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:

Gerenciamento eletrônico de injeção

MOTORIZAÇÃO:

Mínimo 06 (seis) cilindros eletrônico, potência de no mínimo 275cv, tração mínima 6x2.

SISTEMAS E ACIONAMENTOS:

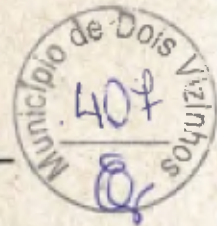
Direção hidráulica, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador, embreagem com acionamento hidráulico, alavanca no assoalho com no mínimo 06 (seis) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) a ré e sinalização sonora de advertência de marcha ré engatada.

Handwritten signature



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

0116



Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CHASSI, EIXOS E PBT:

Distância entre eixo mínimo de 4.700mm, feixes de molas dianteiros, PBT (Peso Bruto Total) homologado de 23.000 KG

CAMINHÃO:

Painel com computador de bordo para gerenciamento de media, consumo instantâneo, auto diagnose do sistema de gerenciamento eletrônico, piloto automático, ar condicionado na cabine, cabine metálica com 6 (seis) anos de garantia contra corrosão (conforme regras da montadora), para-brisas com sistema de fixação com borrachas (troca mais rápida com menor custo), tacógrafo semanal com possibilidade de utilização de três motoristas simultâneos sem troca do disco, banco do motorista com multi regulagens, banco duplo para três pessoas com apoio de cabeça, mangueira de inflar pneus, aba protetora do para-brisa boné, coluna de direção com multi regulagens, profundidade e altura, regulagem dos freios automática.

TANQUE: Formato cilíndrico, fabricado em chapas de aço carbono de espessura 3/16", com capacidade mínima para 8.000 (oito mil) litros, sendo mínimo 4.000 lts para água limpa e mínimo 4.000 (quatro mil) litros para detritos, basculamento até 50 graus com pistão hidráulico para chassi com 4 eixos, subdividido em dois compartimentos sendo 4000 litros para água limpa para hidro e outro 4000 litros para detritos, cilíndrico, fixo, com tampos toriesférico, em chapa de aço carbono ASTM A36, soldado internamente e externamente, pelo processo mig, com reforço externo em anéis perfil U, internamente do tanque são instalados quebra-ondas equidistantes, para acomodação da carga com o equipamento em movimento, na parte traseira o toriesférico, funciona como tampa do tanque, com abertura basculavel, para limpeza interna, vedado com borracha nitrilica, com 4 (quatro) volantes que garantem o não vazamento da carga. O mesmo possui na parte traseira 2 (dois) registros de esfera de 4", com bocal e tampa cega, sendo um para carga e outro para descarga, mais 2 (dois) visores para aferição da carga. Na parte traseira do tanque tem que estar instalada uma biqueira para quando feita à limpeza interna do tanque os resíduos não caiam sobre o chassi do caminhão, mais carretel hidráulico, para lançamento e recolhimento da mangueira nas tubulações, tipo bandeira com giro em torno do seu próprio eixo, mais (06) seis regulagem para fixação, para portar 120 metros de mangueira (alta pressão) de 1", mais carretel auxiliar acionamento manual com 30 metros de mangueira de 3/4", para-choque, para-lamas com para barro, protetores para lanternas, escada lateral, com passadiço antiderrapante para o acesso à parte superior do tanque, suportes para mangotes, caixa de ferramentas instalada na lateral do caminhão, tudo conforme normas ABNT – CNT – IMETRO E DNER. Deverão estar instalados, 2 (dois) sistemas de segurança com esferas de retenção, na parte de detritos e 2 (duas) campânula de 300 mm de diâmetro, que também serve para carga das divisões do tanque por gravidade, e junta storz de 2 1/2" na parte de água limpa, que serve para abastecimento, um depurador de líquidos interligado, na parte de detritos, para segurança da bomba de anel líquido (vácuo).

BOMBA DE ANEL LÍQUIDO: Deslocamento de ar de até 24.500 litros por minuto, vácuo á 700mm.hg e pressão positiva de até 1,5 Bar, em rotação de 1.300 RPM, absorvendo 33 HP de potência, capaz de sugar até 10 metros de profundidade e distância de até 100 metros do equipamento ao local de sucção. Carcaça construída em ferro fundido, rotor de aço nodular, eixo em aço 1020 embuchado com aço inox. vedação por retentores, rolamentos lubrificadas em banho de óleo. Refrigerada por meio da água que circula em seu interior, alimentada pelo reservatório de no mínimo 600 litros dentro do tanque. Chave de reversão que permite alternar entre vácuo e pressão dentro do tanque, interligada entre tanque e bomba. Acionada pela caixa de transferência com sistema de transmissão por polias e correias, com eixo, mancais e rolamentos na mesa da bomba.

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0117



Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê - CEP 85884 - 000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

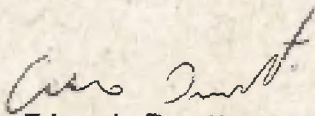
BOMBA DE ALTA PRESSÃO: Equipado com válvula de segurança contra picos de pressão, válvula reguladora de pressão com ajuste fino e manômetro para monitoramento da pressão. Acionada através da caixa de transferência com sistema de transmissão por eixo.

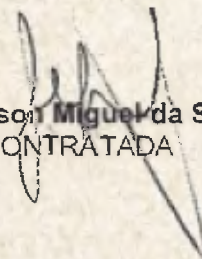
CAIXA DE TRANSFERÊNCIA: Com 3 (três) saídas, sendo duas para acionamento das bombas, para trabalhar com potência de até 130 HP em cada bomba acionada. Funcionamento com o movimento do cardan central acionado pela caixa de cambio, utilizando a potência integral do motor do caminhão. O engate das engrenagens ocorre através dos cilindros pneumáticos, na qual pode ser acionada cada saída individualmente ou as três ao mesmo tempo, com comando na cabine.

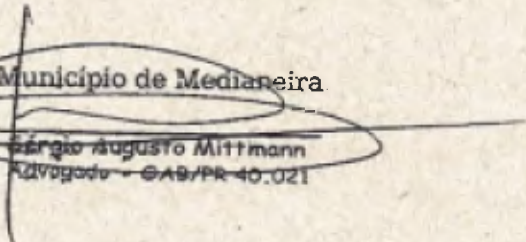
SISTEMA HIDRÁULICO: é composto por bomba hidráulica, comando hidráulico, motor hidráulico e reservatório de óleo compatível com o sistema. Ligações por meio de tubos sem costura e mangueiras de alta pressão dimensionadas. Válvulas de comando de sentido e velocidade, filtro de sucção e retorno.

PINTURA: Preparação da chaparia com lixamento e decapantes. Aplicação interna com fundo epóxi contra corrosão e aplicação externa de fundo com duas demãos de primer contra corrosão. Aplicação externa de acabamento com duas demãos de esmalte sintético PU automotivo na cor branca. Faixas refletivas em todo entorno do tanque e para-choque.

GARANTIA TOTAL: Mínimo 12 meses.


Eduardo Baratto
CONTRATANTE


Jefferson Miguel da Silva
CONTRATADA


Município de Medianeira

Sérgio Augusto Mittmann
Advogado - OAB/PR 40.021

Município 409 0118

Serviço Eletroeletrônico do Município

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MEDIANEIRA		CONTRATO Nº 68/2019	
NOME DA CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA		OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO E UM CAMINHÃO AGREGADO EQUIPADO COM EQUIPAMENTO DE HIDRO JATEAMENTO E SUÇÃO	
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS		VALOR: R\$ 987.550,00	
VALIDADE: 120 (CENTO E VINTE) DIAS		DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019	
PREFEITURA DE MEDIANEIRA		CONTRATO Nº 69/2019	
NOME DA CONTRATADA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA		OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS		VALOR: R\$ 2.116,29	
VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS		DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019	
PREFEITURA DE MEDIANEIRA		CONTRATO Nº 70/2019	
NOME DA CONTRATADA: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO		OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS		VALOR: R\$ 11.998,00	
VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS		DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019	
PREFEITURA DE MEDIANEIRA		CONTRATO Nº 71/2019	
NOME DA CONTRATADA: BF CONSTRUTORA LTDA - ME		OBJETO: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE COM INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E ACESSIBILIDADE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AOS SERVIÇOS, NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS		VALOR: R\$ 184.664,99	
VALIDADE: 120 (CENTO E VINTE) DIAS		DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019	
PREFEITURA DE MEDIANEIRA		CONTRATO Nº 72/2019	
NOME DA CONTRATADA: ENERTEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS		VALOR: R\$ 13.529,50	
VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS		DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019	
PREFEITURA DE MEDIANEIRA		CONTRATO Nº 73/2019	
NOME DA CONTRATADA: G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI		OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS		VALOR: R\$ 29.918,00	
VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS		DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019	
PREFEITURA DE MEDIANEIRA		CONTRATO Nº 74/2019	
NOME DA CONTRATADA: LIMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS		VALOR: R\$ 311,20	
VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS		DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ



0119

ORDEM DE COMPRA

Referente: Aquisição de um caminhão coletor de lixo e um caminhão agregado

O Prefeito de Medianeira, no uso de suas atribuições legais resolve:

Determinar a Secretaria de Obras as providências necessárias para execução da presente ORDEM DE COMPRA, e

AUTORIZAR

A empresa Icavel Veículos Ltda, a executar as entregas, conforme edital de licitação e contrato nº 68/2019.

OBJETO: Um Caminhão equipado com coletor e compactador de lixo, direção hidráulica, freio a ar e motor, cabine e container metálico, zero Km, ano/modelo 2019/2019, na cor branca e Um Caminhão agregado equipado com hidrojateamento e sucção a alto vácuo para limpezas de bocas de lobo e galerias pluvias, cabine metálica, na cor branca, ano/modelo 2019/2019.

VALOR CONTRATADO: R\$ 987.550,00 (novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

A execução da entrega descrita estará condicionada a:

4 – Penalidades: Conforme contrato

5 - As despesas correrão à conta dos recursos do Contrato nº 0523265-72 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Medianeira conforme Plano de Investimento por meio do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

6 - A fiscalização está a cargo da Secretaria de Obras do Município

Medianeira, 12 de julho de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito



D-390/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.414.607,00

Solicitante: Mauri Ferreira dos Santos

Conforme CI nº. 196/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: FONTE LIVRE

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2019

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.441.000,00	1.845.199,45	1.783.412,48	61.786,97
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	1.441.000,00	1.845.199,45	1.783.412,48	61.786,97
18.541.0012.2018 PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.441.000,00	1.845.199,45	1.783.412,48	61.786,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00800 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	1.441.000,00	1.845.199,45	1.783.412,48	61.786,97
Total Geral	1.441.000,00	1.845.199,45	1.783.412,48	61.786,97

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/11/2019
Conta de despesa: 800

[Handwritten signature]
11/11/19

[Handwritten signature]

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04

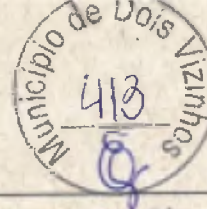




Município de Dois Vizinhos

Solicitação 330/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
330	Contratação de Serviço	11/11/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336232-9	Mauri Ferreira dos Santos	587/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
7	SECRETARIA DE DESENV RURAL, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Menor preço por lote

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

Anexos para as notas

1. Alvará de funcionamento da contratada (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

DOS LOTES:

O Município optou por dividir o objeto em apenas 02 lotes, sendo um lote para destinação final dos resíduos sólidos, e outro lote para coleta e transporte. Sendo que este último foi agrupado com a seguinte justificativa: sendo que um depende do outro tanto para a execução dos serviços, tanto na questão de horário, dias de trabalho, seguro do veículo em caso de acidente, questão de distância entre as sedes das empresas. A administração optou então por agrupar os serviços de coleta e transporte em um mesmo lote, por questões de economicidade, pois os serviços são correlatos, outro fator importante é que o município pagaria apenas uma despesa indireta (estimada para este lote em mais de R\$ 8.000,00 por mês) ficando assim mais econômico a Administração Municipal.

DO EDITAL:

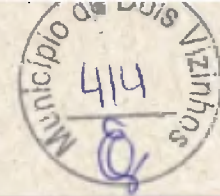
- a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.
- b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).
- d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 330/2019

Termo de Referência



Página 2

condições de aceitabilidade.

e) A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

f) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

g) Se a proposta do vencedor for desclassificada, a comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Os benefícios de auxílio funeral e auxílio creche não foram incluídos na planilha de formação de custo, pois o Município dispõe de vagas nas creches da rede pública, e no caso do auxílio funeral previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas, e/ou gratificações e benefícios que forem incluídas ou extintas em convenções coletivas futuras, ou ainda em caso de alteração da legislação vigente, os mesmos poderão ser adequados posteriormente ao contrato por aditivo de repactuação.

A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta no envelope da proposta.

DOS RECICLÁVEIS: O município de Dois Vizinhos optou por um novo projeto e definiu pela não inclusão dos recicláveis na licitação, pois o novo projeto prevê a contratação da Associação dos Catadores de Dois Vizinhos - ACATDV, com o objetivo de fortalecer a associação de catadores, a qual possui aproximadamente 20 famílias que fazem a coleta e dependem do material reciclável para sua subsistência. Vale salientar que o Município de Dois Vizinhos disponibilizou um imóvel com estrutura de barracão e equipamentos, mais um caminhão com o objetivo de fomentar a Associação de Catadores -ACATDV.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

FONTE RECURSO: LIVRE

DA VIGENCIA: vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO ao contrato, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilha).

O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes. Exceto para mão de obra.

A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Mauri Ferreira dos Santos

FISCAL: Jonatan Santin

SUPLENTE DE FISCAL: Marcio Shicasho

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Apresentação de atestados de capacidade técnico-profissional dos técnicos da empresa proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA/CAU/CFT, demonstrem a execução de serviços similar a:

Lote 01: destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos;

Lote 02: coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 330/2019

Termo de Referência



Página 3

Obs.: O atestado poderão ser individuais, sendo um para cada atividade pois são serviços diferentes, e/ou único para ambos os lotes desde que nele conste ambas as atividades, sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU/CFT . (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato de assinatura do Contrato, a Licença Operacional expedida pelo Órgão Ambiental, com finalidade de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos; (Para o lote destinação final do RSU)

Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato de assinatura do Contrato, a Licença de Operação de Transbordo, emitida pelo Órgão Ambiental, em nome da Proponente (Exclusivamente para destinação final fora do Município, conforme Lei Estadual do Paraná n.º 12.493/1999)..(Para o lote destinação final de RSU)

Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato de assinatura do Contrato, o Certificado de regularidade referente a atividades Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, na forma da Lei Federal n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981 (IBAMA), em nome da proponente. (Para o lote destinação final de RSU)

Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato de assinatura do Contrato, a autorização Ambiental, conforme Portaria 224/2007 do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e Lei Estadual n.º 12493/1999, em nome da proponente, relativa ao objeto da Licitação, para fins de transporte, armazenamento e disposição final de resíduos sólidos (Exclusivamente para empresas cuja destinação final não seja no Estado do Paraná). (Para o lote destinação final de RSU)

Declaração da empresa que disponibilizara de veículos apropriados para coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos de acordo com as características previstas no projeto básico apresentado pela Administração Municipal, (apresentar na assinatura do contrato, o CRV - Certificado de Registro dos Veículos em nome da empresa ou contrato de locação de veículos);

Declaração de que o proponente disponibilizará se vencedora do certame licitatório, de pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Declaração de que o proponente disponibilizara se vencedora do certame licitatório de Licença Ambiental para Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecida por órgão ambiental em nome do proponente. (Para o lote de coleta e transporte)

Declaração de que se vencedora do certame apresentará na assinatura do contrato cópia da matrícula atualizada (emitida a menos de 60 dias) do imóvel do onde ficará o depósito de resíduos em nome da proponente e/ou de terceiros, e neste caso, apresentar probante da posse ou locação (para o lote de destinação final).

Apresentar declaração de que caso seja vencedor do certame apresentará a documentação na assinatura do contrato, no caso dos resíduos serem transportado para fora do Estado do Paraná, a proponente devera apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do estado receptor aceitando o recebimento dos resíduos do licitante, conforme inciso II, da Lei Estadual (Paraná) n.º 12493/1999, de 22 de janeiro de 1999.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

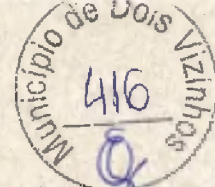
- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 330/2019

Termo de Referência



Página 4

- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- A proponente deverá observar no momento da formação dos preços:
A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 7/2018 e suas alterações e Instrução normativa Municipal de Dois Vizinhos 001/2018.

Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Substituir sempre que for solicitado pela Contratante (fiscal do contrato), qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos conforme relação que será fornecida pelo fiscal do contrato;

Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

Os Vales-alimentação antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria funcional, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.

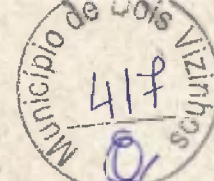
Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 330/2019

Termo de Referência



Página:5

Coletiva para auxílio-alimentação deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente; A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária. Fornecer, no início da execução do contrato e a cada 12 (doze) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados; Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 55 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 330/2019

Termo de Referência



por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos serviços.

DA PESAGEM: A proponente deverá fazer a pesagem em balança que será disponibilizada pelo Município, sendo que a mesma deverá apresentar os tickets anexo a nota fiscal, assim como pelo menos uma vez por mês deverá tirar a tara com os tanques de combustível abastecidos(tipo cheios).

Justificativa:

Conforme CI-196/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS				
	18.541.0012-2018 PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00800 00511 Taxas - Prestação de Serviços				Do Exercício
035616	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON	7.800,00	163,035	1.271.673,00
	E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB Descrição dos serviços: Destinação de domiciliares urbanos Classe II – resíduos não perigosos. Esta classe é dividida em duas subclasses: IIA resíduos não inertes e IIB resíduos inertes. Os resíduos classe IIA, ou não inertes, são aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. São popularmente conhecidos com resíduos orgânicos e merecem destaque especial pela capacidade de transformação e aproveitamento de nutrientes. Os componentes destes resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, dependendo do potencial de reciclagem de cada item. Os efluentes também podem ser classificados classe IIA. Exemplos de resíduos não inertes da Classe IIA: ? Restos orgânicos da indústria alimentícia (restos de alimentos); ? Restos de madeira; ? Materiais têxteis; ? Fibras de vidro; ? Lodo vindo de filtros; ? Limalha de ferro; ? Lama proveniente de sistemas de tratamento de água; ? Poliuretano (presente em espumas, adesivos, preservativos, vedações, carpetes, lintas e mais); ? Gessos; ? Lixas; ? Discos de corte; ? Equipamentos de Proteção Individual, desde que não contaminado (inclui uniformes e botas de borracha, prensas, vidros e outros). Resíduos de Classe II – B Os resíduos classe IIB, ou inertes, não são solúveis, nem inflamáveis, não sofrem qualquer tipo de reação física ou química, nem afetam negativamente outras substâncias que entrem em contato com esse tipo de resíduo. Podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, pois não sofrem qualquer tipo de alteração em sua composição com o passar do tempo.				



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 330/2019

Termo de Referência



Exemplos de resíduos não inertes da Classe IIB:

- ?Sucata de ferro;
- ?Sucata de aço;
- ?Entulhos

Conforme projeto básico e planilhas de formação de preço em anexo.

Obs.: O valor a ser pago fica condicionado a comprovação pela proponente de atendimento dos itens que compoem a tabela de formação de custo

Total da dotação 1.271.673,00

TOTAL 1.271.673,00

Lote
002 Lote 002

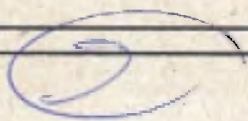
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS					
18.541.0012-2018 PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00800 00511 Taxas - Prestação de Serviços					

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035618	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB. Descrição dos serviços: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos Classe II - resíduos não perigosos. Esta classe é dividida em duas subclasses IIA resíduos não inertes e IIB resíduos inertes. Os resíduos classe IIA ou não inertes, são aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. São popularmente conhecidos com resíduos orgânicos e merecem destaque especial pela capacidade de transformação e aproveitamento de nutrientes. Os componentes destes resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, dependendo do potencial de reciclagem de cada item. Os efluentes também podem ser classificados classe IIA. Exemplos de resíduos não inertes da Classe IIA: ?Restos orgânicos da indústria alimentícia (restos de alimentos); ?Restos de madeira; ?Materiais têxteis; ?Fibras de vidro; ?Lodo vindo de filtros; ?Limalha de ferro; ?Lama proveniente de sistemas de tratamento de água; ?Poliuretano (presente em espumas, adesivos, preservativos, vedações, carpetes, tintas e mais); ?Gessos; ?Lixas; ?Discos de corte; ?Equipamentos de Proteção Individual, desde que não contaminado (inclui uniformes e botas de borracha, prensas, vidras e outros). Resíduos de Classe II - B Os resíduos classe IIB, ou inertes, não são solúveis, nem inflamáveis, não sofrem qualquer tipo de reação física ou química, nem afetam negativamente outras substâncias que entrem em contato com esse tipo de resíduo. Podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, pois não sofrem qualquer tipo de alteração em sua composição com o passar do tempo. Exemplos de resíduos não inertes da Classe IIB: ?Sucata de ferro; ?Sucata de aço; ?Entulhos	TON	7.800,00	146,53	1.142.934,00
					Do Exercício
					Total da dotação 1.142.934,00
					TOTAL 1.142.934,00
					TOTAL GERAL 2.414.607,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.18.541.0012.2018	2.414.607,00
Cod 00800 Fonte 00511 G.Fonte 8	2.414.607,00





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 330/2019

Termo de Referência





CLESTO FIDENCIO
Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF nº 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF nº 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF nº 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF nº 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF nº 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF nº 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF nº 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria nº 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 012/2019 - Processo n.º 316/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 012/2019, do tipo **Menor Preço por Lote**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Leis Federais Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e pela Lei Municipal n.º 1994/2015 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA DISPUTA

1.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Silvio Alves da Rosa. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

1.2. LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR

1.3. DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2020.

1.4. HORÁRIO: 8 horas e 00 minutos

1.5. Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 044/2019.

1.6. Na hipótese de ser publicado decreto municipal estabelecendo recesso de final de ano no âmbito da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, fica estabelecido que os prazos não serão contados no período estabelecido pelo decreto.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro – na cidade de Dois Vizinhos – PR no fone ou (46) 3536 8848.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br na guia licitações e propostas ou no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I;** (substitui a exigibilidade de uma procuração).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II;**
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III;**



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO VII**;
- Anexo Projeto Básico para a Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RDU);
- Anexo Projeto Básico para a Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RDU);
- Anexo - Planilhas de custos e formação de preços para serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste edital, estando este em plena concordância com as normas e recomendações pertinentes a execução do objeto.

4.3. O Município optou por dividir o objeto em apenas 2 (dois) lotes, sendo um lote para destinação final dos resíduos sólidos e outro lote para coleta e transporte. Este último foi agrupado com a seguinte justificativa: sendo que um depende do outro tanto para a execução dos serviços, tanto na questão de horário, dias de trabalho, seguro do veículo em caso de acidente, questão de distância entre as sedes das empresas. A administração optou



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



então por agrupar os serviços de coleta e transporte em um mesmo lote, por questões de economicidade, pois os serviços são correlatos, outro fator importante é que o município pagaria apenas uma despesa indireta estimada para este lote em mais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês ficando assim mais econômico a Administração Municipal.

4.4. DOS RECICLÁVEIS

4.4.1 O município de Dois Vizinhos optou por um novo projeto e definiu pela não inclusão dos recicláveis na licitação, pois o novo projeto prevê a contratação da Associação dos Catadores de Dois Vizinhos – ACATDV, com o objetivo de fortalecer a associação de catadores, a qual possui aproximadamente 20 (vinte) famílias que fazem a coleta e dependem do material reciclável para sua subsistência. Vale salientar que o Município de Dois Vizinhos disponibilizou um imóvel com estrutura de barracão e equipamentos, mais um caminhão com o objetivo de fomentar a Associação de Catadores – ACATDV.

5. DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais)**, conforme segue tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35616	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB. Descrição dos serviços: Destinação de domiciliares urbanos Classe II – resíduos não perigosos. Esta classe é dividida em duas subclasses IIA resíduos não inertes e IIB resíduos inertes. Os resíduos classe IIA, ou não inertes, são aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. São popularmente conhecidos com resíduos orgânicos e merecem destaque especial pela	7.800,00	TON	163,035	1.271.673,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>capacidade de transformação e aproveitamento de nutrientes.</p> <p>Os componentes destes resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, dependendo do potencial de reciclagem de cada item. Os efluentes também podem ser classificados classe IIA.</p> <p>Exemplos de resíduos não inertes da Classe IIA:</p> <p>Restos orgânicos da indústria alimentícia (restos de alimentos);</p> <p>Restos de madeira;</p> <p>Materiais têxteis;</p> <p>Fibras de vidro;</p> <p>Lodo vindo de filtros;</p> <p>Limalha de ferro;</p> <p>Lama proveniente de sistemas de tratamento de água;</p> <p>Poliuretano (presente em espumas, adesivos, preservativos, vedações, carpetes, tintas e mais);</p> <p>Gessos;</p> <p>Lixas;</p> <p>Discos de corte;</p> <p>Equipamentos de Proteção Individual, desde que não contaminado (inclui uniformes e botas de borracha, prensas, vidros e outros).</p> <p>Resíduos de Classe II – B</p> <p>Os resíduos classe IIB, ou inertes, não são solúveis, nem inflamáveis, não sofrem qualquer tipo de reação física ou química, nem afetam negativamente outras substâncias que entrem em contato com esse tipo de resíduo.</p> <p>Podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, pois não sofrem qualquer tipo de</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

		<p>alteração em sua composição com o passar do tempo.</p> <p>Exemplos de resíduos não inertes da Classe IIB:</p> <p>Sucata de ferro;</p> <p>Sucata de aço;</p> <p>Entulhos</p> <p>Conforme projeto básico e planilhas de formação de preço em anexo.</p> <p>Obs.: O valor a ser pago fica condicionado a comprovação pela proponente de atendimento dos itens que compõem a tabela de formação de custo</p>				
TOTAL						1.271.673,00
Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35618	<p>SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB. Descrição dos serviços: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos Classe II – resíduos não perigosos. Esta classe é dividida em duas subclasses IIA resíduos não inertes e IIB resíduos inertes.</p> <p>Os resíduos classe IIA, ou não inertes, são aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.</p> <p>São popularmente conhecidos com resíduos orgânicos e merecem destaque especial pela capacidade de transformação e aproveitamento de nutrientes.</p> <p>Os componentes destes resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados,</p>	7.800,00	TON	146,53	1.142.934,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>dependendo do potencial de reciclagem de cada item. Os efluentes também podem ser classificados classe IIA.</p> <p>Exemplos de resíduos não inertes da Classe IIA:</p> <p>Restos orgânicos da indústria alimentícia (restos de alimentos);</p> <p>Restos de madeira;</p> <p>Materiais têxteis;</p> <p>Fibras de vidro;</p> <p>Lodo vindo de filtros;</p> <p>Limalha de ferro;</p> <p>Lama proveniente de sistemas de tratamento de água;</p> <p>Poliuretano (presente em espumas, adesivos, preservativos, vedações, carpetes, tintas e mais);</p> <p>Gessos;</p> <p>Lixas;</p> <p>Discos de corte;</p> <p>Equipamentos de Proteção Individual, desde que não contaminado (inclui uniformes e botas de borracha, prensas, vidros e outros).</p> <p>Resíduos de Classe II – B</p> <p>Os resíduos classe IIB, ou inertes, não são solúveis, nem inflamáveis, não sofrem qualquer tipo de reação física ou química, nem afetam negativamente outras substâncias que entrem em contato com esse tipo de resíduo.</p> <p>Podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, pois não sofrem qualquer tipo de alteração em sua composição com o passar do tempo.</p> <p>Exemplos de resíduos não inertes da Classe IIB:</p> <p>Sucata de ferro;</p> <p>Sucata de aço;</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	Entulhos				
	Obs.: O valor a ser pago fica condicionado a comprovação pela proponente de atendimento dos itens que compõem a tabela de formação de custo				
TOTAL					1.142.934,00

5.2. O proponente poderá solicitar reajuste e/ou reequilíbrio ao contratado, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilhas).

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. Do valor: o preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.5. O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes. Exceto para mão de obra. A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente.

5.6. A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.3. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o modelo do **ANEXO V**.

6.4. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, antes da abertura da licitação, na sede da Secretaria, situado na Rua Salgado Filho, 461, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6.5. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU ou CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

6.6. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

6.7. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetua-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

6.8. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais onde serão prestados os serviços.

6.9. Não poderão participar do presente Certame:

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

7. GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Para o início dos serviços, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

7.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

7.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- seguro garantia;
- carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

7.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

7.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

7.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

7.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

7.3.5. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

8. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, onde constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

d) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VIII);

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo III), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

8.1.4. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4 b)).

b) Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

I) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

III) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

d) Atestado de Capacidade Técnica-profissional do(s) técnico(s) da empresa proponente devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria (licitante-empresa)) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado serviços de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

Os serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Lote 1: Destinação Final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12

Lote 2: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos.

Obs: Os atestados poderão ser individuais, sendo um para cada atividade, pois são serviços diferentes e/ou apenas um para ambos os lotes, desde que neles conste ambas as atividades, sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

e) **Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico dos serviços. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, não será aceita como acervo técnico profissional, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

Os serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Lote 1: Destinação Final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos;

Lote 2: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos.

f) **Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

8.2. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - Anexo II.

8.3.1. TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 8 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.4. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.5. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.5.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.6. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.7. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 012/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

9.1. No envelope n.º 2, deverá constar os seguintes documentos impressos, conforme modelos disponibilizados pela Prefeitura:

a) PROPOSTA IMPRESSA obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa e com carimbo que conste o número do CNPJ da mesma.

b) ARQUIVO DE PROPOSTA em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

c) A proponente deverá apresentar a(s) planilha(s) de custos preenchida(s) de acordo com o(s) preço(s) ofertado(s); a(s) planilha(s) será(ão) entregue(s) ao fiscal do contrato que irá emitir parecer(es) aceitando ou rejeitando a(s) planilha(s), em caso de rejeição o mesmo irá elencar a motivação.

c.1) Caso a empresa proponente seja vencedora de ambos os lotes, será pago as despesas indiretas relacionadas em uma planilha.

9.1.2. A falta de algum dos itens (a, b ou c) inabilitará a proponente.

9.2. Entregar o CD-R ou PEN-DRIVE da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

9.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

9.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

9.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Jonatan Santin que fará emissão de Atestado(s), quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação da(s) empresa(s).

9.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

9.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

9.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus servidores, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

9.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 012/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9.9. Do Edital e do Preenchimento da Planilha de Custos:

- a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.
- b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009)



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- e) A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- f) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- g) Se a proposta do vencedor for desclassificada, a comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Os benefícios de auxílio funeral e auxílio creche não foram incluídos na planilha de formação de custo, pois o Município dispõe de vagas nas creches da rede pública, e no caso do auxílio funeral previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas, e/ou gratificações e benefícios que forem incluídas ou extintas em convenções coletivas futuras, ou ainda em caso de alteração da legislação vigente, os mesmos poderão ser adequados posteriormente ao contrato por aditivo de repactuação.
- j) A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta no envelope da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope “documentação”.

10.3. Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

10.5. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10.6. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

10.8. As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

10.9. Será considerada vencedora aquela que apresentar **Menor Preço por Lote**, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1.

10.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.11. No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

10.12. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;

10.13. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

11.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

11.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Conluída”** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos.

15.2. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE deverá constar o Número do Contrato.

15.3. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.4. Substituir sempre que for solicitado pela Contratante (fiscal do contrato), qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- 15.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 15.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 15.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.9.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos conforme relação que será fornecida pelo fiscal do contrato;
- 15.10.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 15.11.** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 15.12.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;
- 15.13.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 15.14.** Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 15.15.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- 15.16.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 15.17.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.18.** Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;



15.19. Os Vales-alimentação antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria funcional, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.

15.20. Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na

15.21. Convenção Coletiva para auxílio-alimentação deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente;

15.22. A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.

15.23. Fornecer, no início da execução do contrato e a cada 12 (doze) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados;

15.24. Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

15.25. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

15.26. A Gestão do contrato será feita pelo responsável pelo Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Mauri Ferreira dos Santos.

15.27. A fiscalização dos serviços será feita pelo Servidor Jonatan Santin, sendo seu suplente o Servidor Marcio Shicasho.

15.28. DA PESAGEM: A proponente deverá fazer a pesagem em balança que será disponibilizada pelo Município, sendo que a mesma deverá apresentar os tickets anexo a nota fiscal, assim como pelo menos uma vez por mês deverá tirar a tara com os tanques de combustível abastecidos (tipo cheios).

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. O início dos serviços somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



16.3. A proponente deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00800	05.001.18.541.0012.2018	00511

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, (entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos cumprindo com a disposto na IN – Instrução Normativa 01/2018 deste órgão, devidamente atestados e aprovados por servidores da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

18.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução. Deverá constar o número do Contrato;
- alvará de funcionamento da contratada;

18.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução do aditivo/apostilamento se houver. Deverá constar o número do Contrato;

18.4. Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

18.5. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que a regularidade fiscal e trabalhista, a ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE correspondente ao aditivo.

18.6. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

18.8. O pagamento será efetuado pela Departamento financeira da Prefeitura.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.10. As Notas Fiscais deverão especificar os serviços realizados constando horário e data.

18.11. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

18.12. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.13. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

18.14. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

18.15. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18.16. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

18.17. Caso a empresa proponente seja vencedora de ambos os lotes, será pago as despesas indiretas relacionadas em uma planilha.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- a) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- e) Executar os serviços de acordo com as definições da equipe técnica do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
- f) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falhas na execução;
- g) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- h) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução;
- i) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- j) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- k) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- l) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- m) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



- n) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- o) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- p) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- q) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- r) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- s) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- t) A proponente deverá observar no momento da formação dos preços:
- t.1 A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2018 e suas alterações e Instrução normativa Municipal de Dois Vizinhos 001/2018.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



21. RESCISÃO

21.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

21.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

22.2. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos inspecione os locais dos serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

22.3. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

22.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

22.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

22.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

22.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.10. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

22.11. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial.

23. FORO

23.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



28

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do
presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo
Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência nº 012/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência** nº **012/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



30

ANEXO III

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Concorrência n°. 012/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF n°



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO IV – Documento exigido na assinatura do contrato

MINUTA DE CONTRATO N°/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Avenida Rio Grande do Sul, 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n°, estabelecida na Rua, n°, Bairro, cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal Sr., CPF/MF n°, Telefone (....), E-mail, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Concorrência n° 012/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

TABELA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, pela execução total do contrato, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes. Exceto para mão de obra.

Parágrafo Segundo

A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente.

Parágrafo Terceiro

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO ao contrato, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilha).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos cumprindo com o disposto na IN – Instrução Normativa 01/2018 deste órgão, devidamente atestados e aprovados por servidores da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

a. Requisitos para o 1º Pagamento:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução. Deverá constar o número do Contrato;
- alvará de funcionamento da contratada;

b. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução do aditivo/apostilamento se houver. Deverá constar o número do Contrato;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



c. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

Parágrafo Primeiro

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que a regularidade fiscal e trabalhista, a ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE correspondente ao aditivo.

Parágrafo Segundo

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O pagamento será efetuado pela Departamento financeira da Prefeitura.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão especificar os serviços realizados constando horário e data.

Parágrafo Sétimo

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Nono

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA QUARTA - CUSTEIO DAS DESPESAS

Os Recursos destinados ao pagamento da execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00800	05.001.18.541.0012.2018	00511

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro

O início dos serviços somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Terceiro

A proponente deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução**, sob pena de suspensão dos



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Segundo

Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Parágrafo Terceiro

Substituir sempre que for solicitado pela Contratante (fiscal do contrato), qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

Parágrafo Quarto

Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

Parágrafo Quinto

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Parágrafo Sexto

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Parágrafo Sétimo

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Oitavo

Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos conforme relação que será fornecida pelo fiscal do contrato;

Parágrafo Décimo

Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

Parágrafo Décimo Primeiro

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

Parágrafo Décimo Segundo

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

Parágrafo Décimo Terceiro

Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

Parágrafo Décimo Quarto

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

Parágrafo Décimo Quinto

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo Sexto

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Parágrafo Décimo Sétimo

Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se tome necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

Parágrafo Décimo Oitavo

Os Vales-alimentação antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria funcional, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.

Parágrafo Décimo Nono

Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção Coletiva para auxílio-alimentação deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente;

Parágrafo Vigésimo

A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.

Parágrafo Vigésimo

Fornecer, no início da execução do contrato e a cada 12 (doze) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



37

Parágrafo Vigésimo Primeiro

Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

Parágrafo Vigésimo Segundo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

A fiscalização dos serviços será feita pelo Servidor Jonatan Santin, sendo seu suplente o Servidor Marcio Shicasho.

Parágrafo Vigésimo Quarto

A Gestão do contrato será feita pelo responsável pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Mauri Ferreira dos Santos.

Parágrafo Vigésimo Quinto

DA PESAGEM - A proponente deverá fazer a pesagem em balança que será disponibilizada pelo Município, sendo que a mesma deverá apresentar os tickets anexo a nota fiscal, assim como pelo menos uma vez por mês deverá tirar a tara com os tanques de combustível abastecidos (tipo cheios).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



CLÁUSULA OITAVA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Conluída”** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Parágrafo quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- a) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- e) Executar os serviços de acordo com as definições da equipe técnica do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
- f) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falhas na execução;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



- g) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- h) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução;
- i) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- j) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- k) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- l) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- m) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- n) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- o) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- p) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- q) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- r) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- s) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- t) A proponente deverá observar no momento da formação dos preços:
- t.1 A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2018 e suas alterações e Instrução normativa Municipal de Dois Vizinhos 001/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos inspecione os locais de serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

Parágrafo Terceiro

É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao contrato.

Parágrafo Quarto

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Quinto

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital de **Concorrência nº 012/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, redução das metas previstas e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro a Comarca de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Empresa

CNPJ/MF nº



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que teve acesso a toda documentação relativa ao processo de **Concorrência n.º 012/2019**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., de de 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



45

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Concorrência nº 012/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA n° 012/2019**

Empresa:....., responsável legal:

CPF: CNPJ:

endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° CREA/CAU/CFT n° será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços até o término do vínculo contratual definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT** ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE de Execução** – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

5- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

7- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8-Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- A futura contratada ficará obrigada a apresentar, para o início dos serviços, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas conforme item 7 do edital.

10- Declaramos que disponibilizaremos de **VEÍCULOS APROPRIADOS** para coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos de acordo com as características previstas no projeto básico apresentado pela administração municipal, (apresentar no ato da assinatura do contrato o CRV – Certificado de Registro dos Veículos em nome da empresa ou contrato de locação de veículos);

11- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato a **LICENÇA OPERACIONAL** expedida pelo órgão ambiental, com finalidade de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos; (Para o lote destinação final do RSU).

12- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato a **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO**, emitida pelo órgão ambiental, em nome da proponente. (Exclusivamente para destinação final fora do município, conforme Lei Estadual do Paraná nº 12.493/1999). (Para o lote destinação final do RSU).

13- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** referente a atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 (IBAMA), em nome da proponente. (Para o lote destinação final do RSU).

14- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme Portaria 224/2007 do IAP – Instituto Ambiental do Paraná e Lei Estadual nº 12.493/1999, em nome da proponente, relativa ao objeto da Licitação, para fins de transporte, armazenamento e disposição final de resíduos sólidos (exclusivamente para empresas cuja destinação final não seja no Estado do Paraná. (Para o lote destinação final de RSU).

15- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação do pessoal treinado e comprovação do registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



possuir dentro do prazo de validade PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

16- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato, a **LICENÇA AMBIENTAL** para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecida por órgão ambiental em nome da proponente; (Para o lote de coleta e transporte).

17- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

18- Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato, matrícula atualizada (emitida a menos de 60 (sessenta) dias) do imóvel onde ficará o depósito de resíduos em nome da proponente e/ou de terceiros e neste caso apresentar comprovante da posse ou locação; (lote de destinação final).

19- Declaro que caso seja vencedora do certame apresentarei na assinatura do contrato, no caso dos resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a declaração expressa do órgão ambiental competente do estado receptor aceitando o recebimento dos resíduos do licitante (município), conforme inciso II, da Lei Estadual do Paraná nº 12493/1999, de 22 de janeiro de 1999.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

Carimbo do CNPJ da empresa

Assinatura



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Concorrência nº. 012/2019

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.



PARECER JURÍDICO -CONCORRÊNCIA 12.2019

I - Dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade de Concorrência nº 12/2019, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos.

A licitação está dividida em dois lotes sendo o lote 1 para serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos de classe II A e II B; e lote 2 destinado a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos de classe IIA e IIB.

Conforme item 4.3 do Edital: "O Município optou por dividir o objeto em apenas 2 (dois) lotes, sendo um lote para destinação final dos resíduos sólidos e outro lote para coleta e transporte. Este último foi agrupado com a seguinte justificativa: sendo que um depende do outro tanto para a execução dos serviços, tanto na questão de horário, dias de trabalho, seguro do veículo em caso de acidente, questão de distância entre as sedes das empresas. A administração optou então por agrupar os serviços de coleta e transporte em um mesmo lote, por questões de economicidade, pois os serviços são correlatos, outro fator importante é que o município pagaria apenas uma despesa indireta estimada para este lote em mais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês ficando assim mais econômico a Administração Municipal."

O valor total desta licitação é de R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais), sendo estabelecido valor máximo de R\$ 1.271.673,00 para o lote 1 e R\$ 1.142.934,00 para o lote 2.

Os valores foram estabelecidos conforme projetos e planilhas de custos constantes no procedimento.

Conforme item 17.1 do edital, as despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00800	05.001.18.541.0012.2018	00511

É o breve relatório. Vieram os autos para parecer.

II - Do Direito:



No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da ata e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

Feitas essas observações, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar. Para tanto, ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço, a Administração Pública deve instaurar um processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O art. 22 da Lei Federal de nº 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação

Por sua vez, o artigo 23, parágrafo 3º da Lei 8666/93 estabelece a modalidade de concorrência para todos os procedimentos licitatórios.

Tem-se que a concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratações de valor mais elevado, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços com valores acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), conforme Decreto 9.412/2018.



A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”.

O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório, limitando-se exclusivamente a:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

O rito a ser aplicado nesta modalidade de licitação é o rito comum, que encontra sua previsão no art. 43 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.



§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.

III - Conclusão:

Assim, no entendimento desta procuradora, seguindo o disposto acima tem-se que tanto o edital quanto o instrumento contratual, atendem determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma, não havendo óbice para o prosseguimento do certame licitatório na modalidade de Concorrência.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, podendo o mesmo ser adequado em caso de verificação de eventual irregularidade.

Deverá ainda ser respeitado o Princípio da Competitividade e Legalidade, com a escolha da melhor proposta à administração.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Kelin Ghtzzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 012/2019

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **27 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

O valor: R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

124077/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos.
O valor: R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais).
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

124093/2019

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

LICENÇA PRÉVIA (LP)

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que recebeu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia (LP) nº 172525 para construção de um barracão de triagem e reciclagem do Município de Engenheiro Beltrão-Pr.

ADEMIR RODRIGUES DE PAIVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que requereu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação (LO) para o Aterro Sanitário do Município de Engenheiro Beltrão-Pr.

ADEMIR RODRIGUES DE PAIVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

123919/2019

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de Toner para impressoras que serão utilizados pelo Conselho Tutelar e pelos setores da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 165,99 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.364.837/0001-85, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 915/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 246/2019

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de aquisição de cortinas rolo Black-Out, sob atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Bussess

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1000802819

Documento emitido em 13/12/2019 09:19:12

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10584 | 13/12/2019 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

E-mail: licitacao@iguazu.pr.gov.br

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

alimentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Infantil Bussess, sob o nº 246/2019, com valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Atres, Almada, Celeste Sottomator, Rosa Cirilo, Flor de Acaia, Claudio Lourenço, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares conforme demanda, nas quantidades e especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes.com.br 797970. Abertura e avaliação das propostas: 15 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes.com.br, maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, pelo fone (451) 3521-1495 ou pelo e-mail licitacoes.fez@pmf.pr.gov.br (favor não utilizar provedor HOTMAIL, OUTLOOK).

Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2019

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

123314/2019

Goioerê

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2019

Objeto: Chamada Pública Nº 023/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE para serviços de Médico as Equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Os documentos podem ser entregues a partir do dia 13 de dezembro de 2019 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia. Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

REGINA MARCIA CRUZ SILVA
Comissão Especial de Credenciamento
Goioerê, 10 de dezembro de 2019.

123643/2019

Guamiranga

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Em razão de erro material constatado posteriormente a publicação do edital, torna-se pública a retificação, do edital supracitado. Onde se lê: "Prazo de execução 180 dias", leia-se: "Prazo de execução 90 dias". Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, fica determinado novo prazo para entrega dos Envelopes, que será no dia 14 de janeiro de 2020 às 10:00hrs do mesmo dia no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamiranga. O edital com as alterações está disponível no site www.guamiranga.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Guamiranga, 12 de dezembro de 2019.
Leliane C. Ternosky
CPL

123839/2019

Ibema

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

O Município de Ibema, CNPJ 80.881.931/0001-85, torna público que o IAP, concedeu a Licença Prévia, para Construção de Conjunto Habitacional com 40 unidades, localizada na Quadra 08, do município. Validade: 10.12.2021

123911/2019

Iguatu

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Dezembro de 2019

Ann VIII – Edição Nº 2005

Página 14 / 043

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15896/2019

Concede pensão à Senhora Elci Behne Battistella. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE pensão à Senhora ELCI BEHNE BATTISTELLA (cônjuge), portadora da Cédula de Identidade nº 1.488.989/PR e do CPF nº 524.250.889-20, em razão do falecimento do Sr. ANADIR PAULO BATTISTELLA, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração que percebia o aposentado, com base no artigo 40, Parágrafo 7º da Constituição Federal, artigo 3º da Lei Municipal 873/1998, Parecer Jurídico datado de 09 de dezembro de 2019, a partir de 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que eslejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020.

D edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos.

O valor: R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 130-

Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/propostas da Prefeitura Municipal, informações complementares através do fone: (46) 3538 8648.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS EM UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declarando-a FRACASSADA.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2019.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 062/2019; OBJETO: REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 78.677.093/0001-08; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no an. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R\$ 63.945,25 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); RECONHECIMENTO: 12 de dezembro de 2019, por Marcia Besson Fngotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de dezembro de 2019, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 199/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Rodovários Juliana LTDA-ME, CNPJ nº 34.174.575/0001-81.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Segunda - do valor contratual e reajuste-Acréscase ao valor do contrato a importância de R\$ 112.704,00 (cento e doze mil, setecentos e quatro reais). Clausula Segunda-Fica alterada a Clausula Sexta - na vigência-Prorroga-se o prazo de vigência para 17 de Janeiro de 2021.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2018, Pregão Presencial nº 194/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes R. Gonçalves LTDA, CNPJ nº 47.340.301/0001-67.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Segunda - do valor contratual e reajuste - Acréscase ao valor do contrato original a importância de R\$ 52.323,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais). Clausula Segunda-Fica alterada a Clausula Sexta - na vigência-Prorroga-se o prazo de vigência para 11 de maio de 2020.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2019

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2018, Pregão Presencial nº 058/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Genie Seguradora SA, CNPJ nº 90.160.605/0001-32.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Segunda- DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS-Acréscase ao valor do Contrato a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2019, Tomada de Preços nº 021/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Páctora Zoti LTDA, -EPP, CNPJ nº 77.834.711/0001-96.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Clausula Segunda - preço e do reajuste do preço - Acréscase ao contrato o valor de R\$ 155.059,45 (cento e cinquenta e cinco mil, oenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2019

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DELIBERAÇÃO 26/2019

Dispõem sobre a Eleição da Mesa Diretora do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais-DELIBEROU

Art. 1º Pela Eleição da Mesa Diretora do CMDCA ficando assim composta:

Presidente do CMDCA a Sra. Karina da Costa Filipiak, Vice-Presidente do CMDCA, Sr. Alex Junior Bachi e Secretaria do CMDCA, a Sra. Maria de Cassia Bernardo Inácio.

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora é de dois anos.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 11 de dezembro de 2019.

Karina da Costa Filipiak

Presidente do CMDCA-Dois Vizinhos-PR

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disuando V. S.ª interar recurso contra a infração junto a DEPTTRAN-DV até 20/11/2020, o qual será remido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXE0534	275410V00006698	30/11/2019	50020	R\$ 195,23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como interar recurso de defesa da autuação junto a DEPTTRAN-DV até 22/01/2020.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ASZ0473	275410V000013419	26/11/2019	76032	
HOS1792	275410V000013421	29/11/2019	51930	
RIV0990	275410V000013423	29/11/2019	81220	
LHC0807	275410V000013420	26/11/2019	76331	
QQF6341	275410V000013422	29/11/2019	76331	

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ nº 033.878.001-96 - Fone/Fax (0XX48) 3524-3335
 Rod. Contorno Vitoriano, nº 501, Bairro Água Branca,
 CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

REGULÇÃO Nº 070/2019
 DATA: 11/12/2019

SUMULA Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

RESOLVE
 Art. 1º. Fixar o valor de consultas na realização de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

Item	UN	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário (R\$)
01	UN	Confeção de Prótese Dentária Total maxilares e mandibulares. Moldagens, adaptagens, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências da contratada. Montagem final com alinhador e confecção de modelos de gesso. Moldura individual em resina acrílica. Colocação de rodízios de cera para registro de mordidas. Montagem dos dentes com gipsagem. Modelos de gesso comum tipo II. Modelos de gesso dental tipo III. Remoção em quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo usuário dentista) sem custos adicionais. As próteses devem estar polidas, sem bolhas e homogêneas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após moldagem. A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação. As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica, tendo polimerização em duas etapas: preliminar (gipsagem) e de precisão (mimo copos). Especificações dos dentes que serão utilizados: tipo pré-molares (corpo e estamite), alta estabilidade química, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de prótese, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, podendo adequar às diversas etílicas e faixas etílicas com harmonia facial completa, proporcionalidade estética, resultado estético, cumprir rigorosamente às especificações das normas ADA N15 e ISO30336. As resinas acrílicas terão polimerização por base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores desde o tipo de polimerização utilizada, não sofrer alteração dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.	R\$ 281,33

Item	UN	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário (R\$)
02	UN	Confeção de Prótese Dentária Parcial removíveis maxilares e mandibular. Moldagens, adaptagens, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências da contratada. Colocação de rodízios de cera para registro de mordidas. Montagem dos dentes com gipsagem. Corã. Fixação de dentes sobre PPR pronta com parte mecânica e parte acrílica em resina tipo copolimerizada. Modelos vazados de gesso pedra tipo II. Estrutura Médica Plástica confeccionada em cromo cobalto (proporcionar garantia de material utilizado). Remoção em quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo usuário dentista) sem custos adicionais. As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após moldagem. A CONTRATADA será responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação. As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica tendo polimerização em duas etapas: preliminar (gipsagem) e de precisão (sacção). Especificações dos dentes que serão utilizados: tipo pré-molares (corpo e estamite), alta estabilidade química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de prótese, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, podendo adequar às diversas etílicas e faixas etílicas com harmonia facial completa, proporcionalidade estética, resultado estético, cumprir rigorosamente às especificações das normas ADA N15 e ISO30336. As resinas acrílicas terão polimerização por base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores desde o tipo de polimerização utilizada, não sofrer alteração dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.	R\$ 282,16

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.
 Publicuse.

HELTON PEDRO PFEIFER
 Presidente - ARSS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
 Edital Nº 006/2019

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pelo Decreto nº 1435/2019, resolve, em atendimento ao parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, tornar público:

1º - A suspensão do Concurso Público nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019.

2º - Manter as informações sempre publicadas em Edital específico e amplamente divulgado no diário oficial do Município e no site www.institutobrasilia.br.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2019.

Dimar Turmina
 Prefeito Municipal
 Everton Muelser
 Presidente da comissão organizadora do concurso público

HOMOLOGO E ADJUDO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Homologado o resultado apresentado pelo Comissão de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 131/2019 referente à aquisição de hericiditas, insospada, inoxidáveis, materiais para inserimento e produtos para uso na horta municipal da Secretaria de Agricultura Municipal. Declarando vencedora a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 02.93.34.05/06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o RS 42.472,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

DILMAR TURMINA
 PREFEITO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 PREGÃO Nº 141/2019

IMPUGNANTE: TRANSLUPE TRANSPORTES EIRELI

Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital referente à relação modalidade Pregão nº 141/2019 que tem como objeto (...) a aquisição de veículo tipo ônibus usado (...) firmado pela empresa.

OBJETO: Impugnação ao edital referente à licitação na modalidade Pregão nº 141/2019 que tem como objeto (...) a aquisição de veículo tipo ônibus usado (...) firmado pela empresa TRANSLUPE TRANSPORTES EIRELI.

Trata-se de impugnação ao Edital na modalidade Pregão Presencial nº 141/2019, a qual a empresa impugnante em sanção expressa seja afetada à capacidade mínima do acesso para capacidade de 41 passageiros e potência de 177CV, ensejando ao final se proceda às alterações de edital.

Recebida a impugnação foi encaminhado ao Jurídico, sendo apresentado parecer jurídico: 68/2019 -- Geral, Impugnações e Recursos, onde consta relatório des talos, concludo pela parcial procedência da impugnação, assim disporde:

Previamente vislumbra que a impugnação apresentada é tempestiva. Ouçorss, entende que a mesma resta parcialmente procedente, pelos lzos e motivos que ora se passa a analisar, a saber:

Pois quanto a potência de motor na descrição constante do certame menciona como máximo 200 cv, então o licitante pode apresentar normalmente com ônibus de 177 cv, não havendo restrição neste sentido, restando vedado ônibus com potência superior a 200 cv pelo fato de não atender as necessidades de licitante, assim improrcedente a impugnação quanto a tal item.

De outra banda, quanto a capacidade mínima e máxima de passageiros, conforme ensaia a impugnação, entende procedente, eis que afetado pelo fator mais compelitivo do qual se trata, devendo limitar-se no caso em tela somente a capacidade mínima, eis que poderá haver a participação dos ônibus com capacidade superior de aciontes, sendo procedente com a seguinte alteração: (...) com capacidade mínima de 41 passageiros. (...).

Restando assim parcialmente procedente a impugnação quanto ao número de aciontes

CONCLUSÃO
 Diante do exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico que a impugnação apresentada é tempestiva e parcialmente procedente no sentido que consta no item 1, anexo I (...) com capacidade mínima de 41 passageiros. (...).

Diante e exposto, com fulcro no parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, jure parcaimete procedente a impugnação apresentada, devendo se proceder a correta adequação do edital, quanto ao item 1, conforme recomendoção da Procuradoria, para que o edital tenha capacidade mínima de 41 passageiros, redesignado o edital para o certame, mantendo no das suas disposições no edital:

o prazo do Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.
 Jose Nilton de Souza
 Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 141/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público para conhecimento dos interessados, de pregão presencial 141/2019 que resolve RETIFICAR o edital de licitação de novembro de 2019, conloma segue: Altera a redação do edital:

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.
 JOSE NILTON DE SOUZA
 PREGOEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em plena funcionamento, marcação local, completa com chassis e carroceria limpa, ano mínimo 1994, sem dívidas de impostos, com potência máxima de motor de 200cv, com capacidade mínima de 41 passageiros, banco estofados com assento de segurança, janelas laterais com vidro motorizado, saída de emergência, placa lateral com nome e número de empresa obrigatório, veículo para CONTRATAÇÃO com garantia mínima de 90 dias de motor, taxa de transmissão e diferencial.	01	UN	43.000,00	43.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em plena funcionamento, marcação local, completa com chassis e carroceria limpa, ano mínimo 1994, sem dívidas de impostos, com potência máxima de motor de 200cv, com capacidade mínima de 41 passageiros, banco estofados com assento de segurança, janelas laterais com vidro motorizado, saída de emergência, placa lateral com nome e número de empresa obrigatório, veículo para CONTRATAÇÃO com garantia mínima de 90 dias de motor, taxa de transmissão e diferencial.	01	UN	43.000,00	43.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexas e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será às 09h30 horas de 12/12/2019. Para todas as referências de tempo será observada o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do endereço: www.cruzeiroduiguacu.gov.br e demais informações através de telefone: (0xx48) 3572-6018; fax: (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@zueiroduiguacu.gov.br ou através do endereço: Rua do Iguaçu, nº 12, de dezembro de 2019.
 JOSE NILTON DE SOUZA
 PREGOEIRO.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8669/93 e legislação complementar, torna público Edital de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 167/2019 - Pregão Presencial nº 58/2019.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo zero km, tipo sedan, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde do município de Verê - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 45 (quarente e cinco) mil reais.

VALOR TOTAL: R\$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Descrição da Despesa	Função Programática	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo de Despesa
3402	09.101.10.30.001.2000	000	3.3.90.52.00.00	00.0000
3402	09.101.10.30.001.2000	000	3.3.90.52.00.00	00.0000

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.
FORD: Comarca de Dois Vizinhos.
 Ademir Rosin
 Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8669/93 e legislação complementar, torna público Edital de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP.

ESPECIE: Contrato nº 165/2019 - Pregão Presencial nº 56/2019.

OBJETO: Aquisição de pavimento intertravado de concreto tipo paver e insumos para suprir as demandas da municipalidade.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 606.000,00 (Seiscentos e Nove Mil, Novecentos e Seiscentos e Três Reais) (Vinte e Cinco Milhões).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Descrição da Despesa	Função Programática	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo de Despesa
3402	09.101.10.30.001.2000	000	3.3.90.52.00.00	00.0000

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.
FORD: Comarca de Dois Vizinhos.
 Ademir Rosin
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento das entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regulamentadas e constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020.

O edital estará a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.
 Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
 (Lei nº 8.668/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em alerço sanitário de resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no perímetro urbano de município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de janeiro de 2020 às 6 horas (6 minutos).

O valor: R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. R. Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (48) 3535-3849.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CEBEL - DUAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 062/2019. **OBJETO:** REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESPECIALMENTE EM DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARANÁ. **CONTRATADA:** MARIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 18.150.15/14. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão do objeto do processo de licitação ser de natureza essencial, e o objeto do processo de licitação ser de natureza essencial, e o objeto do processo de licitação ser de natureza essencial.

O Edital de Licitação nº 012/2019, de 17 de maio de 2019, e demais legislações pertinentes a matéria: VALOR ESTIMADO: R\$ 63.945,20 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **RECOMENDAMENTO:** 12 de dezembro de 2019, por Márcio Besson Fregotto, Secretário de Administração e Finanças, RATIFICAÇÃO: 12 de dezembro de 2019, por Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de ciência, que HOMOLOGA e objetiva da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2019, cujo objeto a escolha das propostas (os mais vantajosos) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS EM UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com a FRACASSADA.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 PARA OS CARGOS DE

Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Ensino Fundamental Médio, Professor Ensino Fundamental Vespertino e Professor de Educação Infantil.

Obs: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de publicação de Contratos, Atos de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 192/2019.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018 - Transportes Rodoviários Justina LTOA - ME, CNPJ nº 04.174.575/0001-81.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2018 - Transportes R. Gonçalves LTDA, CNPJ nº 17.340.301/0001-67.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018 - Genie Seguradora SA, CNPJ nº 30.180.626/0001-02.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2019 - Pedreira Zott LTDA - EPP, CNPJ nº 77.634.711/001-96.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

Obs: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 180/2019

Daceto nº 16896/2019 - Concede pensão à Senhora Eci Benne Batistella - 12 de dezembro de 2019.

Obs: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Saito do Lontra, no Paraná

PORTARIA Nº 017/2019.

SUMULA: Autoriza e pagamento de diárias ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCIO MARIA, Presidente da Câmara de Vereadores de Saito do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

R E S O L U T O

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diárias ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	Cargo	Requisição
EVELAZIO RIBEIRO CPF: 03.820.139-99	Vereador	03/2019
Quantidade / dia de diárias e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Uma diária no dia 11/12/2019, no valor de R\$ 200,00.	Cumbica - PR	Reunião em Curitiba, cidade de Curitiba no município de Itaipava/Rio Negro/Estado
		*Conelecção de diárias, conforme requerimento da agente político.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saito do Lontra, em 12 de Dezembro de 2019.

MARCIO MARIA
 Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRET Nº 4342/2019

Justar Vitorino, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal.

DECRETA

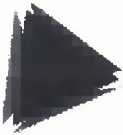
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4342/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica revogado na função gratificada - FG03 a servidora municipal Kelli Treston, portadora do RG nº 140033222-6 do CPF 111.315.629-65 em 01 de outubro de 2019, conloma Lei 948/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Os efeitos ficam retroagidos ao dia 03/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2019.

Justar Vitorino - Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais				
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
Ano*	2019			
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12			
Modalidade*	Concorrência			
Número edital/processo*	12			
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito				
Instituição Financeira				
Contrato de Empréstimo				
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.			
Forma de Avaliação	Menor Preço			
Dotação Orçamentária*	0080005001185410012201800511			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.414.607,00			
Data de Lançamento do Edital	11/12/2019			
Data da Abertura das Propostas	27/01/2020		Data Registro	13/12/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas			Data Registro	
Data de Lançamento do Edital				
Data da Abertura das Propostas				
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não			
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não			
Data Cancelamento				

[Editar](#) [Excluir](#)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **27 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

O valor: R\$ 2.414.607,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>13/12/19</u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .



§ 1º *A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.*

§ 2º *Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.*

§ 3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

§ 4º *O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.*

§ 5º *Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*

§ 6º *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.*

III - Conclusão:

Assim, no entendimento desta procuradora, seguindo o disposto acima tem-se que tanto o edital quanto o instrumento contratual, atendem determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma, não havendo óbice para o prosseguimento do certame licitatório na modalidade de Concorrência.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, podendo o mesmo ser adequado em caso de verificação de eventual irregularidade.

Deverá ainda ser respeitado o Princípio da Competitividade e Legalidade, com a escolha da melhor proposta à administração.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860